



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.11.0564.001.00043-301

Reclamante: Mirian Alexandre Ferreira, **CNPJ/CPF:** 052.916.743-34, **Endereço:** Rua 16, nº 117, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-230, **Telefone:** (85) 98818-0634
Procuradora: Daeny Ferreira Da Silva, **CPF:** 278.636.168-08, **Telefone:** (85) 98818-0634.

Reclamada: White Martins Gases Industriais Do Nordeste LTDA, **CPF/CNPJ:** 24.380.578/0068-96, **Endereço:** Pelágio de Oliveira Brandão, nº 640, **Bairro:** Distrito Industrial I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.939-120.

Aos 05 de janeiro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte redamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada, o sr. Diego Ferreira Costa, inscrito no CPF de nº 100.821.957-65, e-mail dfoosta@siqueiracastro.com.br, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, o sr. Diego Ferreira Costa, este reitera os termos da defesa bem como os documentos a ela anexos. A falta de conhecimento técnico da reclamante e a ilegitimidade da genitora em se manifestar no feito, tendo em vista as indagações sobre as questões operacionais da empresa, a White Martins aduz a incompetência do Procon para tal análise, por quanto foge os limites legais do insígnio órgão. Solicita a desconsideração de todas as assertivas por ela manifestada na sessão.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato, ao preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, mas sem proposta de acordo.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente redamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e o preposto da reclamada.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS SILVA
Data: 05/01/2026 11:40:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maracanaú/CE, 05 de janeiro de 2026.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Mirian Alexandre Ferreira
Mirian Alexandre Ferreira (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Diego Ferreira Costa (Preposto)

White Martins Gases Industriais Do Nordeste LTDA (Reclamada)



💬 O chat contínuo está DESATIVADO

As mensagens não serão salvas quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

Diego Costa 11:24

D Diego Ferreira Costa, CPF 100.821.957-65, e-mail dfcosta@siqueiracastro.com.br.

Diego Costa 11:31

D De acordo com a ata da audiência.

audiência*

Enviar uma mensagem ➤